

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 - INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLIANCE (PROGRAMA DE INTEGRIDADE) para suprir as necessidades e demandas da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, localizada à Rua 3, SN, Bairro Residencial Atenas, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da parceria celebrada com o ESTADO DE GOIÁS a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO precisará atender os termos da Lei Estadual nº 20.489/2019 e exercer esforços para mitigar o risco de ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. CONCLUI-SE QUE a contratação de serviços de compliance (Programa de Integridade) é obrigatória e fundamental para que a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO possa desenvolver, implementar, acompanhar e atualizar o Programa de Integridade, atendendo assim os termos da Lei Estadual nº 20.489/2019.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 Os serviços de compliance a serem executados deverão consistir mas não se limitar em:

- a) Planejamento Estratégico, Coleta de Informações e Desenvolvimento do Compliance para a POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO: inteiração dos elementos do sistema organizacional;
- b) Identificação dos setores da unidade hospitalar e mapeamento das áreas com risco em potencial;
- c) Elaboração de um Código de Ética e Programa de Integridade;
- d) Elaboração de padrões de conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;
- e) Identificação da política, rotina e apresentação das demonstrações contábeis;
- f) Identificação dos controles internos;
- g) Composição do Comitê de Compliance;
- h) Desenvolvimento de canais de denúncias;
- i) Interação com o escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

Implementação do Compliance:

- j) Apresentação do Programa de Integridade a todos os indivíduos envolvidos;
- k) Conscientização acerca do Programa de Integridade;
- l) Treinamento do pessoal integrante do Comitê de Compliance da unidade hospitalar;
- m) Execução de melhorias nos controles internos;
- n) Implementação do Código de Ética e Programa de Integridade, bem como padrões de conduta, políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;
- o) Implementação dos procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos perante o Contrato de Gestão celebrado pelo CONTRATANTE com o ESTADO DE GOIÁS;
- p) Implementação de procedimentos de integridade com as áreas e responsáveis pelo pagamento de tributos, obtenção de licenças/alvarás/autorizações, sujeitas à fiscalização, que se relacionam com terceiros prestadores de serviços / fornecedores;
- q) Capacitação da instância superior responsável pela aplicação do Programa de Integridade;

- r) Registro e arquivamento de documentos relacionados a implementação do Compliance;
- s) Implementação e divulgação dos canais de denúncias;
- t) Implementação de procedimentos que assegurem a imediata interrupção de irregularidades ou infrações ao Programa de Compliance;
- u) Implementação e execução das medidas disciplinares para as hipóteses de violação do Programa de Integridade;
- v) Promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza;
- w) Implementação das diretrizes estabelecidas pelo escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;
- x) Fornecimento de dados/informações para alimentação do sistema da SES/GO relacionado ao Compliance/Programa de Integridade;

Acompanhamento do Compliance implementado:

- y) Acompanhamento das atividades indicadas nos itens acima, análise dos resultados e riscos permanentes;
- z) Análise da efetividade do Programa de Integridade desenvolvido e implementado;
- aa) Apresentação e implementação de melhorias;
- bb) Due diligence em relação às inconformidades;
- cc) Supervisão dos controles internos e apresentação das demonstrações contábeis;
- dd) Apresentação dos resultados obtidos ao CONTRATANTE;
- ee) Desenvolvimento da maturidade do Programa de Integridade;
- ff) Atualização e aprimoramento do Compliance implementado: adaptações em relação às áreas de risco;
- gg) Revisão do Código de Ética;
- hh) Revisão dos protocolos, políticas e procedimentos;
- ii) Adaptações necessárias ao Programa de Integridade.

3.2 O PROPONENTE deverá realizar as palestras, seminários, workshops, debates e eventos relacionados ao Programa de Integridade por meio de encontros virtuais e presenciais, considerando sempre a natureza e a efetividade do tema a ser abordado.

3.3 O PROPONENTE deverá seguir as diretrizes e orientações do escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

3.4 O PROPONENTE deverá participar das reuniões convocadas pela Diretoria do Instituto CEM, Comitê de Compliance e escritório de Compliance da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nesta última hipótese quando for necessária a sua participação.

3.5 O PROPONENTE deverá executar os serviços objeto deste Contrato em estrito atendimento à legislação atinente ao Programa de Integridade, em especial a Lei Estadual nº 20.489/2019 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6 O PROPONENTE deverá fornecer relatórios mensais das atividades exercidas e prestar os esclarecimentos e orientações requeridos pela Diretoria da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO e do INSTITUTO CEM.

3.7 O PROPONENTE deverá observar o Código de Ética e Estatuto da Advocacia no exercício das suas atividades profissionais junto POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica na POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO, localizada à Rua 3, SN, Bairro Residencial Atenas, Quirinópolis/GO, CEP: 75.860-000, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo, execução dos serviços

previstos neste Termo de Referência e apresentação da sua Proposta.

4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo - POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.

5.2. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.

5.3. O Proponente também deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.

5.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo.

5.5. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.

5.6.1. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.

5.6.2. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.

5.6.3. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:

a) Documentação da capacitação e experiência dos profissionais indicados no Item 3.4 na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2. Atestados de capacidade técnica do Proponente ou da sua equipe de profissionais com entidades Públicas, Privadas e Organizações Sociais, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades, serviços prestados no período, bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.

7.1.1. O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços fornecidos no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.

7.2. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação das certidões de regularidade fiscal

Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

7.4. Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO.

7.4.1. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.4.2. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.5. A Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CEM

9.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato que será celebrado.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.

9.2.1. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas “in loco”, inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.

9.2.2. O Instituto CEM poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede da empresa contratada, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas.

9.3. Fiscalizar a relação de trabalho e/ou vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei Federal nº 6.019/74.

9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa contratada em tempo hábil.

9.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.

9.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/2021 – SES/GO.

9.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização

e controle.

9.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.

9.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.

9.10. Notificar e aplicar as multas previstas em Contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para as atividades, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.

10.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta apresentada ao Instituto CEM.

10.3. Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

10.4. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.

10.5. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.

10.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será celebrado.

10.7. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termos de Referência.

10.8. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.

10.9. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE – QUIRINÓPOLIS/GO.

10.10. Manter seus profissionais sempre identificados durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.11. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação aos profissionais disponibilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao fornecimento e controle do uso de EPIs.

10.12. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.

10.13. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei Federal nº 6.019/74.

10.14. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.15. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.

10.16. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de

Referência.

- 10.17. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou a que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.18. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 10.19. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.20. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.
- 10.21. Observar os termos da Lei Federal nº 6.019/74.
- 10.22. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV.
- 10.23. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços previstos.
- 11.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.
- 11.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 11.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demaissanções cíveis e penais cabíveis.

THADEU DE MORAIS
GREMBECKI

Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2023.006.20360

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM